



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

-PROCESSO N.º: 012/06

-PARECER N.º: 009/06-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 16 / 08 /2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL WALTER FONTANA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: VILA PIONEIRO - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CLASSE ESPECIAL – ÁREA DE DEFICIÊNCIA MENTAL

- RELATORA: CONS. TERESINHA PASQUALOTTO MASSOLINI

I- RELATÓRIO

Pelo Ofício n° 153/2006, de 26 de julho de 2006, o Secretário Municipal de Educação encaminha ao Conselho Municipal de Educação o processo que trata do pedido de autorização de funcionamento de uma **CLASSE ESPECIAL – ÁREA DA DEFICIÊNCIA MENTAL**, na **ESCOLA MUNICIPAL WALTER FONTANA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da VILA PIONEIRO, na cidade de Toledo, conforme texto transcrito na íntegra, como segue.

“Ofício n° 153/2006

Toledo, 26 de julho de 2006

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Encaminhamos o processo de Autorização de Funcionamento de uma Classe Especial, área de Deficiência Mental na Escola Municipal Walter Fontana - Educação Infantil e Ensino Fundamental, protocolado sob o n° 17079 de 09/06/2006, para análise e emissão de Parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme documentação em anexo.

A referida modalidade de atendimento foi autorizada a funcionar pela Resolução Estadual n° 4.578/87, de 03/12/87, e renovada por tempo indeterminado, pela Resolução Estadual n° 2.887/2002, de 16 de julho de 2002.

Face ao solicitado e considerando que o processo está de acordo com as normas estabelecidas pela Deliberação 004/05, do Conselho Municipal de Educação, que normatiza a organização da Educação Especial, e tem parecer favorável da Comissão de Verificação, designada pelo Ato n° 354/2005, somos favoráveis a que se conceda a Autorização de Funcionamento, a partir do ano de 2006.

Atenciosamente,

Assina: Ildo Bombardelli

Secretário Municipal da Educação”



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O Secretário informa, ainda, que o processo foi elaborado e está de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, em especial as contidas na Deliberação nº 004/05-CME/Toledo, que trata da concepção e da organização da Educação Especial para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

Informa ainda, que a Escola, embora tenha autorização de funcionamento de Classe Especial, por tempo indeterminado, nos termos da Resolução nº 2.887/02, de 16/julho/2002, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, está apresentando o presente processo para se adequar às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado nos termos da Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/dezembro/2002, com fundamento nos termos dos artigos 8º, 11 e 18, da Lei Federal nº 9394/96 – LDB.

O processo se acha adequadamente organizado, com a Verificação feita por integrantes da Comissão de Verificação, designada pela Portaria n.º 354, de 19 de maio de 2005, e esta produziu seu Relatório de Verificação e conclui o mesmo com o seu “*Parecer favorável*” à autorização de funcionamento de uma Classe Especial, na Área da Deficiência Mental, a partir do início do ano letivo de 2006.

No processo consta que a Escola funciona regularmente, que possui espaço adequado, que sua Proposta Pedagógica está em consonância com a solicitação pretendida, e que os alunos foram avaliados, e que o estabelecimento de ensino possui profissional capacitado para o atendimento destes alunos.

No processo ainda constam as indicações das Docentes para a Classe Especial, com os comprovantes de sua formação, a Relação dos Alunos matriculados com seus dados informativos e sua avaliação feita por Profissionais devidamente identificados e qualificados para esta modalidade de educação, e informações sobre a adequação da Proposta Pedagógica da Escola.

Este CME/Toledo, tendo em vista o cumprimento do Plano Municipal de Educação e a dinâmica da própria educação, é favorável à expansão de todas as formas e modalidades de ensino que podem melhorar as condições de acesso e de aprendizagem das crianças e dos educandos, alertando, no entanto, o estabelecimento de ensino, para investir continuamente na formação continuada de seus profissionais da educação e para fazer as necessárias adequações pedagógicas às Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais para a Educação Especial, e demais orientações do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e ajustar seu Regimento Escolar dentro do prazo de até 30 de outubro de 2006.

II- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, somos de Parecer favorável à autorização de funcionamento de uma **Classe Especial – Área da Deficiência Mental**, na **ESCOLA MUNICIPAL WALTER FONTANA – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, da VILA PIONEIRO, da cidade de Toledo, pelo prazo de 03 (três) anos, respectivamente, 2006, 2007 e 2008.

A Escola deverá ajustar seu Regimento Escolar ao Projeto Político Pedagógico e às normas referentes à Educação Especial, emitidas pelo CME/Toledo, no prazo máximo de até 30 de outubro de 2006.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de autorização de funcionamento.

É o Parecer.

Conselheira Teresinha Pasqualotto Massolini
Relatora



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 14 de agosto de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini, Relatora:.....
- Cons. Cleci C. F. do Santos, Presidente da Câmara em exerc:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Renate N. S. Cardoso, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário aprova e acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 16 de agosto de 2006.

Assinaturas da Relatora e da mesa executiva:

- Cons. Teresinha Pasqualotto Massolini, Relatora:.....
- Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....
- Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Iracema Maria de Sá:.....
- Cons. Pedro Aloísio Webler:.....
- Cons. Maria Helena Recalcatti:.....
- Cons. Cleci Chini Fabrício do Santos:.....
- Cons. Sueli Luckmann Guerra:.....
- Cons. Renate N. S. Cardoso, no exerc. da titularidade:.....
- Cons. Rosemary Zilmer Gomes, no exerc. da tit.:.....